



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CGC Nº 18.557.546/0001-03**

**Correio Eletrônico - [prefeituracxc@portalvertentes.com.br](mailto:prefeituracxc@portalvertentes.com.br)**

### **LEI MUNICIPAL Nº. 739, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007**

**“Institui o Conselho Municipal de Turismo de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Coronel Xavier Chaves – COMTUX, junto ao Serviço Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, como órgão de assessoramento, tendo como finalidade servir de suporte consultivo para política de Turismo e as ações dela decorrentes.

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Coronel Xavier Chaves – COMTUX:

I – Opinar sobre:

- a) a política municipal, desenvolvimento e a expansão do turismo no município;
- b) os planos anuais que visam ao desenvolvimento e a expansão do turismo no município;
- c) a proposta de criação e aperfeiçoamento de instrumento de estímulo ao desenvolvimento turístico;
- d) o calendário oficial de eventos turísticos do município.

II – Oferecer sugestões para dinamizar o processo de desenvolvimento turístico do município;

III – Manter intercâmbio com órgãos públicos e entidades internacionais, a fim de se estabelecer políticas e ações conjuntas;

IV – Propor medidas destinadas a fomentar a atividade turística do município, inclusive nos termos do inciso anterior;

V – Avaliar a execução da política municipal de turismo;

VI – Opinar sobre assuntos gerais de interesse da área de turismo;

VII – Assessorar o Poder Executivo Municipal nos assuntos relacionados à área de turismo;

VIII – Elaborar o seu Regimento Interno.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Turismo de Coronel Xavier Chaves – COMTUX será composto por 07 (sete) membros efetivos e respectivos suplentes, votados em Assembléia Geral e empossados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Turismo de Coronel Xavier Chaves – COMTUX terá a seguinte composição:

I – 03 (três) representantes escolhidos pelo Chefe do Executivo Municipal, sendo dentre eles, o Chefe do Serviço Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

II – 02 (dois) representantes do Comércio e Indústria.

III – 01 (um) representante de arte, artesanato e folclore.

IV – 01 (um) representante da área de defesa do Meio Ambiente e área rural.

Artigo 5º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo de Coronel Xavier Chaves – COMTUX não serão remunerados e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, exceto o Chefe do Serviço Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo que será membro nato.

§ 1º - Os membros do COMTUX poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade participante, apresentada ao Presidente, apreciada e votada pelo Conselho.

§ 2º - Quando ocorrer vaga, o novo membro designado em substituição completará o mandato do substituído.

Artigo 6º - A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves fornecerá suporte técnico e administrativo para garantir o funcionamento do Conselho.

Artigo 7º - A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Turismo de Coronel Xavier Chaves - COMTUX serão disciplinados em regimento interno, aprovado pelo Conselho.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 539 de 02 de março de 2000.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 27 de fevereiro de 2007.

---

José Guilherme Jaques  
Prefeito Municipal